



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**

**1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 100/CAE-HFAG/2022**



Serviço de locação de equipamentos e fornecimento de insumos

SYSTEMEX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

PAG: 67106.001468/2022-28

DESMEMBRADO DO PAG: 67106.000225/2021-91

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/CAE-HFAG/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DO GALEÃO (HFAG) E A EMPRESA SYSMEX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

A União, por intermédio do Hospital de Força Aérea do Galeão (HFAG), com sede na Estrada do Galeão, 4101, CEP 21.941-353, na cidade da Ilha do Governador/ Rio de Janeiro-RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0107-69, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Savio da Silva Martins Cel Med, designado pela Portaria HFAG nº 29/ACI, de 7 de fevereiro de 2024, publicado no Boletim Interno Ostensivo nº 28, de 8 de fevereiro de 2024, do GAP-GL doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SYSMEX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.923.414/0001-18, sediada na Avenida Joaquim Nabuco, nº 615, Bairro Cidade de Jardim, São José dos Pinhais - PR, CEP 83040-210, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Magno Mangano Magnossão, portador da Carteira de Identidade nº 17.322.204-3 e CPF nº 136.710.958-22, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.001468/2022-28, desmembrado do PAG 67106.000225/2021-91, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **100/CAE-HFAG/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº **100/CAE-HFAG/2022**, por **24 (vinte e quatro) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **07/06/2024** a **06/06/2026**, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total deste termo aditivo é de **R\$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais)** conforme a tabela a seguir:

Instrumento	Início Vigência	Término Vigência	Valor
Contrato	06/06/2022	06/06/2024	R\$ 87.600,00
1º Termo Aditivo	07/06/2024	06/06/2026	R\$ 87.600,00
TOTAL			R\$ 175.200,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120042;

Fonte de Recursos: 0151000000 / 0170120350;

Programa de Trabalho: 168880 / 168915;

Ação: 2004;

Plano Interno: A0000410000 / A0000420000; e

Natureza de Despesa: 339030 / 339039.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

5.1.1. Parecer Técnico nº 01/2024, de 27/05/2024 e;

5.1.2. Carta s/nº, de 21/12/2023, da SYSMEX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA..

6. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS (CAE) providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, *conforme assinatura eletrônica.*

MARCELO SAVIO DA SILVA MARTINS Cel Med
Representante legal da CONTRATANTE

MAGNO MANGANO MAGNOSSÃO
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MANOELA ROCHA LEANDRO DA SILVA Maj Int
Agente de Controle Interno

RAPHAEL PAIVA PASCHOAL DA SILVA 1º Ten QOCON Farm
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	1º_TERMO_ADITIVO_CONTRATO_HFAG_ASSINADO
Data/Hora de Criação:	06/06/2024 11:16:20
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	77a84f6ce59c9d18093d94251635de4c
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento GIZELLE SANTOS FONSECA PORTO no dia 06/06/2024 às 10:24:32 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major MANOELA ROCHA LEANDRO DA SILVA no dia 06/06/2024 às 11:06:56 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel MARCELO SÁVIO DA SILVA MARTINS no dia 06/06/2024 às 11:22:05 no horário oficial de Brasília.